

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula  
**117.993**

ficha  
**1**

**04 de OUTUBRO de 2001.**

São Paulo,

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 41, localizado no 4º andar ou 7º pavimento do EDIFÍCIO QUINTA DAS VIDEIRAS – BLOCO “B”, situado na rua Cônego Antônio Lessa nº 353, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL “PORTAL DE BARCELOS”, no 16º SUBDISTRITO-MOÓCA, possuindo a área total construída de 147,632m², sendo 83,385m² de área útil, 64,247m² de área comum, nesta já computada a área relativa a 2 (duas) vagas indeterminadas, na garagem situada nos subsolos dos Edifícios, sujeitas a atuação de manobrista, correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,86314%.

**CONTRIBUINTE:** 032.073.0065-0 (área maior).

**PROPRIETÁRIA:** DUFRAN – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Regente Feijó nº 70, sala 03, CNPJ/MF nº 57.818.254/0001-39.

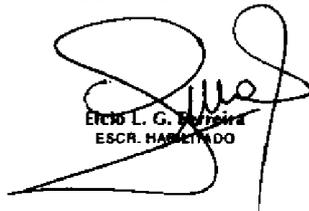
**REGISTRO ANTERIOR:** R. 7 (04/10/2001) da matrícula nº 71.694, desta Serventia.



Ademar Fioranelli  
 OFICIAL

**Av. 1, em 04 de OUTUBRO de 2001.**

A presente matrícula é aberta, nesta data, nos termos da escritura de 05-9-2001 (livro 463, fls. 011/021), re-ratificada por outra de 27-9-2001 (livro 463, fls. 053/063), ambas do 2º Tabelião de Notas da Cidade e Comarca de Guaratinguetá, deste Estado.



Elcio L. G. Ferreira  
 ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli  
 OFICIAL

**R. 02, em 15 de JANEIRO de 2002.**

Pela escritura de 21/12/2001 (livro 466, fls. 083/086), do 2º Tabelião de Notas e de Protesto da Cidade e Comarca de Guaratinguetá, deste Estado, a proprietária já qualificada, **VENDEU** a: 1) EDUARDO VAIANO, brasileiro, estudante, menor impúbere, nascido em 08/03/1988, RG nº 34.696.869-0-SSP/SP; 2) FELIPE VAIANO, brasileiro, estudante, menor impúbere, nascido aos 03/02/1993, RG nº 34.696.887-19-SSP/SP e 3) CAMILA VAIANO, brasileira, estudante, menor impúbere, nascida em 09/12/1989, RG nº 34.696.870-7-SSP/SP, sendo todos dependentes do CPF/MF de seu pai, representados por seus pais REINALDO VAIANO, brasileiro, empresário  
 (continua no verso)

matrícula

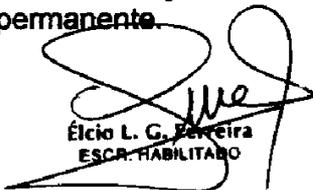
**117.993**

ficha

**1**

verso

comercial, RG nº 8.780.093-SSP/SP e CPF/MF nº 021.561.478-09, e sua mulher ADRIANA FURQUIM DE CAMARGO VAIANO, brasileira, empresária comercial, RG nº 13.956.949-2-SSP/SP e CPF/MF nº 035.055.638-54, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Dom Joaquim de Melo nº 298, a nua propriedade do imóvel pelo valor de R\$73.333,34 (setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.

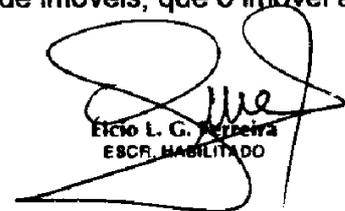
  
Elcio L. G. Pereira  
ESCR. HABILITADO

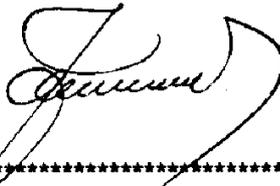
  
\*\*\*\*\*

Ademar Fioranelli  
OFICIAL

**R. 03, em 15 de JANEIRO de 2002.**

Pela escritura de 21/12/2001 (livro 466, fls. 083/086), do 2º Tabelião de Notas e de Protesto da Cidade e Comarca de Guaratinguetá, deste Estado, a proprietária já qualificada, VENDEU a: 1) JOSÉ VAIANO, brasileiro, desquitado, empresário comercial, RG nº 1.730.509-SSP/SP e CPF/MF nº 045.129.108-59 e 2) MARIA COSIMATO, brasileira, desquitada, empresária comercial, RG nº 1.776.379-SSP/SP e CPF/MF nº 039.388.328-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Cônego Antônio Lessa nº 353, ap. 41-B, o usufruto vitalício do imóvel pelo valor de R\$36.666,66 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.

  
Elcio L. G. Pereira  
ESCR. HABILITADO

  
\*\*\*\*\*

Ademar Fioranelli  
OFICIAL

**Av. 04, em 21 de agosto de 2012-** (PRENOTAÇÃO nº 312.624 de 10/08/2012).

À vista da escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 37/38), re-ratificada por outra de 06/08/2012 (livro nº 2.466, fls. 221/222) ambas do 2º Tabelião de Notas desta Capital, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 10/08/2012, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 032.073.0152-5.

A(O) escrevente:- 

Márcio D. F. da Silva  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 05, em 21 de agosto de 2012-** (PRENOTAÇÃO nº 312.624 de 10/08/2012).

À vista da escritura de 05/01/2012, (livro nº 2.433, fls. 37/38), re-ratificada por outra de 06/08/2012 (livro nº 2.466, fls. 221/222) ambas do 2º Tabelião de Notas desta Capital e

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

117.993

ficha

02

São Paulo,

21 de agosto de 2012

do termo de óbito nº 4719, lavrado às fls. 169-V, do livro C-61, do Oficial do Registro Civil do 28º Subdistrito do Jardim Paulista, em 26/06/2007, faço constar o **CANCELAMENTO PARCIAL** do **USUFRUTO** registrado sob o nº 03, **tão somente** com relação à parte do usufrutuário JOSE VAIANO, falecido em data de 19/06/2007, **ficando a plena propriedade da metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel consolidada nas pessoas dos nus-proprietários.**

A(O) escrevente:-

Av. 06, em 21 de agosto de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 312.624 de 10/08/2012).

Pela escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 37/38), re-ratificada por outra de 06/08/2012 (livro nº 2.466, fls. 221/222) ambas do 2º Tabelião de Notas desta Capital, MARIA COSIMATO, desquitada, já qualificada, **RENUNCIOU** aos seus direitos de usufrutuária do imóvel matriculado, autorizando em conseqüência o **cancelamento** do R. 03, **ficando a plena propriedade da metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel consolidada nas pessoas dos nus-proprietários.**

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 21 de agosto de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

Pela escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que **o número correto do RG** do adquirente FELIPE VAIANO, já qualificado, é **34.696.871-9**, conforme prova a cédula de identidade expedida pela SSP/SP em 07/10/2010 e não como constou do título que deu origem ao registro nº 02 que neste particular fica retificado.

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 21 de agosto de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

À vista da escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, em 10/08/2012, faço constar que o adquirente, FELIPE VAIANO, já qualificado, antes dependente do CPF/MF de seu pai, **hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº 427.140.478-07.**

A(O) escrevente:-

Av. 09, em 21 de agosto de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

À vista da escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de  
(continua no verso)

matrícula

**117.993**

ficha

**02**

verso

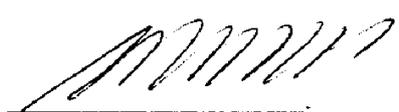
Notas, desta Capital, e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, em 10/08/2012, faço constar que o adquirente, EDUARDO VAIANO, já qualificado, antes dependente do CPF/MF de seu pai, hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº 368.971.498-29.

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -   
**Av. 10, em 21 de agosto de 2012-** (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

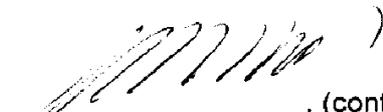
À vista da escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, em 10/08/2012, faço constar que a adquirente, CAMILA VAIANO, já qualificada, antes dependente do CPF/MF de seu pai, hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº 380.041.548-83.

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -   
**R. 11, em 21 de agosto de 2012-** (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

Pela escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, EDUARDO VAIANO; FELIPE VAIANO e CAMILA VAIANO, todos já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** à **credora fiduciária**: CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.742.223/0001-26, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na rua 25 de Dezembro nº 363, para garantia do pagamento da dívida confessada pelo **devedor**: AUTO POSTO ITAMARACÁ LTDA., inscrito no CPNJ/MF sob o nº 66.784.885/0001-75, decorrente da cota contemplada nº 168.0, do Grupo 6010 do Consórcio administrado pela credora, do qual o devedor é subscritor, na importância de R\$120.732,09 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), correspondente a 42,8576% do valor atualizado da categoria, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais equivalente cada parcela a 1,7857%, da categoria, o valor do crédito será atualizado e corrigido na forma pactuada na escritura, vencendo-se a próxima parcela no dia 15/01/2012, e as demais conforme calendário estipulado pelo credora. O prazo final para amortização da dívida ora confessa é 17/12/2013, salvo antecipações de parcelas como pactuado na escritura, onde foram fixados ainda outras cláusulas e condições, que as mesmas partes a elas se subordinam. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições desta escritura e da Lei 9.514 de 20/11/1997. **A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.**

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -  (continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

117.993

ficha

03

São Paulo, 21 de agosto de 2012

**Av. 12, em 21 de agosto de 2012-** (PRENOTAÇÃO nº 312.626 de 10/08/2012).

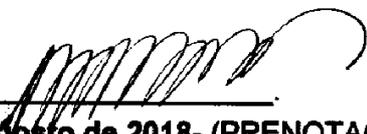
Pela escritura de 05/01/2012 (livro nº 2.433, fls. 39/49), do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, procede-se a presente averbação, na forma prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 11.795/2008, para ficar constando que, de acordo com os incisos II a IV do § 5º do citado dispositivo legal, o imóvel matriculado, bem como seus frutos e rendimentos, não respondem diretamente ou indiretamente por qualquer obrigação da credora/fiduciária e administradora do consórcio, não compõe o elenco de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial e não pode ser dado em garantia de seus débitos.

A(O) escrevente:-

  
 Cláudio D. F. da Silva  
 ESCR. AUTORIZADO
**Av. 13, em 05 de outubro de 2016-** (PRENOTAÇÃO nº 382.448 de 29/09/2016).

Pelo instrumento particular de 12/02/2014, a CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 11 nesta matrícula, e por via de consequência cancelada fica também a Av. 12, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.

A(O) escrevente:-

  
 Cláudio D. F. da Silva  
 ESCR. AUTORIZADO
**Av. 14, em 06 de agosto de 2018-** (PRENOTAÇÃO nº 413.266 de 24/07/2018).

Pelo instrumento particular de 30/04/2018, EDUARDO VAIANO; FELIPE VAIANO e CAMILA VAIANO, todos solteiros, maiores; em **garantia** da locação do imóvel situado na rua do Oratório nºs 396, 404, 410 e 412, nesta Capital, firmada pelo mesmo instrumento, pelo prazo de 12 meses com início em 01/05/2018 e término em 30/04/2019 e aluguel mensal de R\$4.434,30 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), figurando como locadora LSVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.917.742/0001-25, com sede nesta Capital, na rua Senador Queiroz nº 605, sala 2108; e como locatária DUCAFEL PARK ESTACIONAMENTO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.884.956/0001-97, com sede nesta Capital, na rua do Oratório nº 380/390, **DERAM** em **CAUÇÃO** o imóvel matriculado, de conformidade com o artigo 38, parágrafo 1º da Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

A(O) escrevente:-

  
 Carla C. S. Bonomi  
 Escrevente Autorizada

(continua no verso)

matricula

117.993

ficha

03

verso

Av. 15, em 10 de janeiro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 439.644 de 26/12/2019).

À vista do requerimento firmado em 10/12/2019, e da Certidão expedida em 26/09/2019, pelo D. Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do Processo nº 0090769-21.2018.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários, distribuída no dia 04/12/2018 e admitida em Juízo, na qual figuram como exequente: BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; e como executado: EDUARDO VAIANO, inscrito no CPF/MF nº 368.971.498-29, já qualificado, e outra, cujo valor da causa é de R\$71.771,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais).

selo: 1245943C3UC000196332YU20E

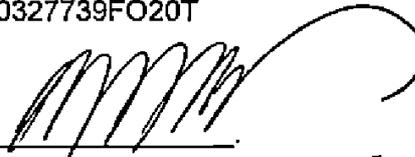
A(O) escrevente: 

Eduardo M. Cavalcieri  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 16, em 17 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 456.214 de 13/11/2020).

À vista do Protocolo nº 202011.1310.01391833-IA-140 de 12/11/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos Processo nº 10002562220165020603, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de CAMILA VAIANO, CPF/MF nº 380.041.548-83 e FELIPE VAIANO, CPF/MF nº 427.140.478-07, qualificados no R. 02 e nas avs. 08 e 10.

selo: 124594331GU000327739FO20T

A(O) escrevente: 

Claudio D. F. da Silva  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 17, em 08 de fevereiro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 460.929 de 04/02/2021).

À vista do Protocolo nº 202102.0322.01476379-IA-031 de 03/02/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos Processo nº 10007755420175020605, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de CAMILA VAIANO, CPF/MF nº 380.041.548-83 e FELIPE VAIANO, CPF/MF nº (continua na ficha 04)

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4**

matrícula

**117.993**

ficha

**04**

08 de fevereiro de 2021

São Paulo,

427.140.478-07, qualificados no R. 02 e nas Avs. 08 e 10.

selo: 124594331WB000367581UO215

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

**Av. 18, em 23 de maio de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 524.644 de 09/05/2023).

Pelo Mandado de 16/01/2023, e do Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação de 13/04/2023, expedidos pelo D. Juízo de Direito da 10ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, extraída dos autos do (**processo nº 5000502.14.2017.4.03.6182**) no qual figuram como **exequentes**: **AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**; e como **executado**: **AUTO POSTO ITAMARACA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 66.784.885/0001-75, verifica-se que a parte ideal correspondente a dois terços (2/3) do imóvel matriculado, pertencente aos responsáveis tributários **CAMILA VAIANO** e **FELIPE VAIANO**, já qualificados, foi **PENHORADA**. Sendo de de R\$22.789,44 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o valor da dívida, tendo sido tendo sido nomeado depositário **REINALDO VAIANO**, CPF/MF nº 021.561.478-09.

selo: 124594331AK000852790YR23Q

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

*Clayton N. Vasconcellos*  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 19, em 25 de outubro de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 539.834 de 24/10/2023).

À vista do Protocolo nº 202310.2315.02997655-IA-960 de 23/10/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012400920215020319 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **CAMILA VAIANO SPINA**, CPF/MF nº 380.041.548-83 e **FELIPE VAIANO**, CPF/MF nº 427.140.478-07, qualificados no R.02 e nas Avs. 08 e 10.

selo: 124594331QN000967314HC232

Jessyka f. Uchoa da Silva  
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

(continua no verso)

matricula

117.993

ficha

04

verso

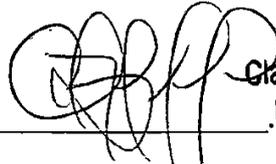
CNM: 124594.2.0117993-78

**Av. 20, em 31 de julho de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 565.839 de 19/07/2024).

Da Certidão expedida em 19/07/2024, pelo D. Juízo de Direito da 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos, deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída da Ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1001240-09.2021.5.02.0319**) na qual figuram como **exequente**: **ROBSON MIGUEL DE LIMA**, CPF/MF nº 345.339.648-00; e como **executados**: 1) **CAMILA VAIANO SPINA**, e 2) **FELIPE VAIANO**, já qualificados, verifica-se que **a terça parte ideal (1/3) ou 33,333% do imóvel matriculado**, de propriedade da executada indicada no item "1", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$105.697,88 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "2", **FELIPE VAIANO**.

selo: 124594331PO001145083JX245

A(O) escrevente:-



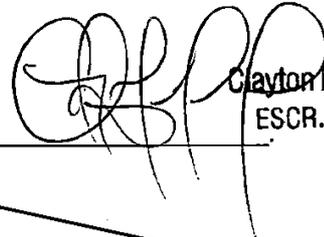
Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 21, em 31 de julho de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 565.839 de 19/07/2024).

Da Certidão expedida em 19/07/2024, pelo D. Juízo de Direito da 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos, deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída da Ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1001240-09.2021.5.02.0319**) na qual figuram como **exequente**: **ROBSON MIGUEL DE LIMA**, CPF/MF nº 345.339.648-00; e como **executados**: 1) **CAMILA VAIANO SPINA**, e 2) **FELIPE VAIANO**, já qualificados, verifica-se que **a terça parte ideal (1/3) ou 33,333% do imóvel matriculado**, de propriedade do executado indicado no item "2", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$105.697,88 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "2", **FELIPE VAIANO**.

selo: 124594331VG001145085PM24D

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*\*

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA \*\*\*

**CERTIFICO** e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

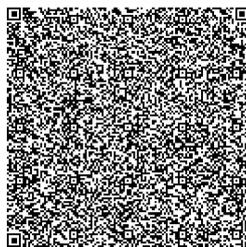
O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)"

São Paulo, 31 de Julho de 2024  
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 145/2024

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**  
**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**  
Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3CJ001145084CV24Q

